**LEI Nº. 863 DE 24 DE MARÇO DE 2.009.**

"Dispõe sobre **COMODATO DE USO DE LOTE URBANO** no loteamento Serra do Roncador e dá outras Providências".

**ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT., ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Comodato de lote urbano no loteamento denominado "Serra do Roncador".

**ART. 2º** - o Memorial descritivo do referido lote é o seguinte:

"Locado sob o nº. 04 "A" (quatro A), da quadra nº. 138 (cento e trinta e oito), com área de 2849,08 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove metros e oito centímetros quadrados), limitando a frente para a Rua Goiás, medindo 62,70 metros; lado direito com lotes nº. 08 e nº. 05, medindo 45,44 metros, fundo com o lote nº. 04, medindo 62,70; e lado esquerdo com os lotes nº. 14 e 03 medindo 45,44 metros.".

**ART. 3º** - O prazo da Concessão será de 30 ( trinta ) anos.

**ART. 4º** - As regras para a Concessão serão definidas conforme estabelece o Art. 111, Parágrafos 1, 3, e 5 da Lei Orgânica Municipal.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 24 de Março de 2009.

**ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**